



VESTIBULAR MEDICINA 2025.2

VESTIBULAR DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN)

PROCESSO SELETIVO 2025.2

1ª Retificação do Edital – 04/08/2025

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2025.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

ONDE SE LÊ:

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no respectivo período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM realizado entre os anos 2020 e 2024, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3 Os boletins de Notas do ENEM devem ser enviados em formato PDF e conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.6 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.7 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.8 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 720 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 600 pontos.
- 5.9 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.10 A listagem preliminar de notas será divulgada na data e local definidos no calendário (Anexo 1).
- 5.11 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 5.12 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio

do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

- 5.13 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.14 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.15 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.16 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 5.17 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.
- 5.18 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).
- 5.19 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.
- 5.20 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.5.
- 5.21 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 11.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.
- 5.22 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.

LEIA-SE:

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no respectivo período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM realizado entre os anos 2020 e 2024, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3 Os boletins de Notas do ENEM devem ser enviados em formato PDF e conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.6 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.7 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.8 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas

- + redação), desde que igual ou superior a 600 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 600 pontos.
- 5.9 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.10 A listagem preliminar de notas será divulgada na data e local definidos no calendário (Anexo 1).
- 5.11 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 5.12 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.13 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.14 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.15 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.16 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 5.17 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.
- 5.18 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).
- 5.19 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.
- 5.20 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.5.
- 5.21 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 11.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.
- 5.22 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.